Proc. 7572/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Of .Seg. 56/2020

Piedade, 21 julho de 2020.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei n° 28/2020,** que versa sobre a criação de cargo permanente de Médico Veterinário, de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, na forma do artigo 42, §1º da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Tadeu de Resende.
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
Daniel Dias de Moraes.
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 432/2020
Data: 23/07/2020 - Horário: 13:57
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM – PROJETO DE LEI Nº 28/2020

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei n° 28/2020,** que versa sobre a criação de cargo permanente de Médico Veterinário, de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

A criação de cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário se faz necessário pela ampliação dos atendimentos de animais pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente que pretende dar suporte aos criadores de animais de Piedade visando o desenvolvimento da Pecuária.

O suporte técnico a ser dado tanto no manejo, como prevenção de doenças, aplicação de vacinas e todos os serviços relacionados ao desenvolvimento.

Na questão sanitária, o médico veterinário é importantíssimo para controle de doenças e planejamento de saúde pública, além de atuar no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e na inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, para assegurar o cumprimento da legislação.

Além disso, o médico veterinário também terá atuação importante no controle populacional de cães e gatos através de castrações, já que o município possui um canil.

Assim solicitamos a análise por essa E. Casa de Leis levando à discussão à Vossa Procuradoria Jurídica, Comissões e Plenário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de julho de 2020

JOSE TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 028/2020.

"Dispõe sobre a criação de cargos permanentes, de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente na classe, denominação, quantidade, carga horária mensal e vencimento especificado no quadro abaixo, a ser provido mediante concurso público de provas.

Classe	Denominação	Qtde	Carga Horária Mensal - horas	Vencimentos R$
XVIII	Médico Veterinário	01	220	5.886,04

Parágrafo único. As atribuições específicas, as condições de trabalho e os requisitos para provimento do cargo de que trata este artigo, vem especificado no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de julho de 2020.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

ANEXO I
Médico Veterinário

Atribuições do Cargo Médico Veterinário

I - Planejar e executar ações de fiscalização sanitária;
II - Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
III - Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
IV - Colaborar na elaboração, execução e acompanhamento de projetos agropecuários, prestando assessoramento, assistência e orientação;
V - Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;
VI - Prescrever fórmulas de alimentação e nutrição animal;
VII - Promover o controle sanitário de reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais "ante e post-mortem", para proteger a saúde individual e coletiva da população;
VIII - Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infectocontagiosas;
IX - Atuar na prevenção de riscos de agravos à saúde com origem ambiental, tais como doenças de veiculação hídrica;
X - Promover e supervisionar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente;
XI - As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:
XII - Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
XIII - Verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
XIV - Manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
XV - Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

XVI - Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
XVII - Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
XVIII — executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
XIX — Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
XX — Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;
XXI — Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
XXII — Verificar documentos e avaliar estabelecimentos interessados em implantar o SIM;
XXIII - Orientar e conscientizar a população a não consumir produtos de origem animal sem selo de inspeção sanitária;
XXIV — Trabalho em conjunto com a Vigilância Sanitária nas atividades de fiscalização do comércio de produtos de origem animal e em denúncias de estabelecimentos clandestinos de produtos de origem animal.
XXV- Auxiliar na promoção do melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária;
XXVI - Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
XXVII - Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
XXVIII - Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal
XXIX- Controlar o trânsito de animais em eventos agropecuários e em propriedades;
XXX - Orientar o condicionamento e o destino de lixos causadores de danos à saúde pública; - Realizar a vacinação de animais e emitir o atestado de sua execução;
XXXI - Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
XXXII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XXXIII - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
XXXIV - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; - Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas na sua área de atuação e das necessidades do setor;

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

XXXV - Executar outras tarefas correlatas com atribuições compatíveis com sua especialização profissional, ou determinadas pelo superior.
XXXVI - Auxiliar produtores rurais na emissão da GTA (Guia de Trânsito Animal) pelo sistema on line do Escritório de Defesa Agropecuário do Estado de São Paulo.
XXXVII - Auxiliar produtores rurais no processo de declaração de vacinação contra Febre Aftosa nas etapas de Maio e Novembro (ou assim definidas) e na declaração de vacinação contra Brucelose.
XXXVIII - Notificar aos órgãos estadual, federal e mundial doenças de animais de interesse à saúde pública e zootécnica.
XXXIX - Orientar e esclarecer dúvidas pertinentes às vacinações obrigatórias de animais nos Programas Federais de Defesa Agropecuária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Graduação em Medicina Veterinária e inscrição no

Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

Ofício nº 0121/2019 – DA

Piedade, 16 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade
PROTOCOLO
17/04/2019 10:32:84
03957/2019

Ao Gabinete
A/C
Norton Yoshio Nakayama
Ref. Contratação de Médico Veterinário.

Considerando que nosso município possui diversas aptidões para a agropecuária, a criação de animais, principalmente bovinos e caprinos demonstram grande expressão.

Juntamente a isto, somam-se as agroindústrias das mais variadas possíveis como queijarias, beneficiamento de mel, produção de ovos entre outros.

Mediante a existência de tais atividades torna-se imprescindível dispor dos serviços de um médico veterinário para dar assistência aos criadores e fiscalizar os estabelecimentos de processamento, para que assim seja possível a comercialização destes produtos em nosso município.

Diante do até o momento exposto, solicito mui respeitosamente a V. Sª a verificação da possibilidade de contratar em regime efetivo um médico veterinário para compor o quadro de servidores desta diretoria. Na oportunidade envio em anexo uma sugestão de atribuição à este profissional para que posso ser atualizada a existente.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

AUTORIZO COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS, DENTRO DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

Elton dos Santos
Diretor Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Piedade - SP

sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.654 DE 27 DE MARÇO DE 1.995.

"Cria, altera e extingue cargos do quadro permanente de servidores / públicos municipais"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições / que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número de cargos de auxiliar de enfermagem atualmente em número de 01(hum) para 13 (treze).

Artigo 2º - Os referidos cargos ocupam a classe XII da tabela de Cargos e Salários e deverão ser lotados pelos / atuais Agentes de Saúde II - Classe XI, que estiverem devidamente registrados no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

Artigo 3º - Fica ainda autorizado a extinguir 12(doze) cargos de Agente de Saúde II - Classe XI, da tabela de / Cargos e Salários.

Artigo 4º - Cria 01 (hum) cargo de Médico Veterinário , para / atuar na área da saúde pública, a ser lotado na / Classe XXI da Tabela de Cargos e Salários, com carga horária de 220 horas mensais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 27 de Março de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

Atribuições do Cargo Médico Veterinário

- Planejar e executar ações de fiscalização sanitária;
- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- Colaborar na elaboração, execução e acompanhamento de projetos agropecuários, prestando assessoramento, assistência e orientação;
- Proceder a profilaxia , diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;
- Prescrever fórmulas de alimentação e nutrição animal;
- Promover o controle sanitário de reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais "ante e post-mortem", para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infectocontagiosas;
- Atuar na prevenção de riscos de agravos à saúde com origem ambiental, tais como doenças de veiculação hídrica;
- Promover e supervisionar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente;
– As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:
I – Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II – Verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III – Manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV – Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V – Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI – Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII – Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX – Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;
X – Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
XI – Verificar documentos e avaliar estabelecimentos interessados em implantar o SIM;
XII - Orientar e conscientizar a população a não consumir produtos de origem animal sem selo de inspeção sanitária;

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

XIII – Trabalho em conjunto com a Vigilância Sanitária nas atividades de fiscalização do comércio de produtos de origem animal e em denúncias de estabelecimentos clandestinos de produtos de origem animal.

- Auxiliar na promoção do melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária;
- Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
- Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal
- Controlar o trânsito de animais em eventos agropecuários e em propriedades;
- Orientar o condicionamento e o destino de lixos causadores de danos à saúde pública;
- Realizar a vacinação de animais e emitir o atestado de sua execução;
- Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas na sua área de atuação e das necessidades do setor;
- Executar outras tarefas correlatas com atribuições compatíveis com sua especialização profissional, ou determinadas pelo superior.
- Auxiliar produtores rurais na emissão da GTA (Guia de Trânsito Animal) pelo sistema on line do Escritório de Defesa Agropecuário do Estado de São Paulo.
- Auxiliar produtores rurais no processo de declaração de vacinação contra Febre Aftosa nas etapas de Maio e Novembro (ou assim definidas) e na declaração de vacinação contra Brucelose.
- Notificar aos órgãos estadual, federal e mundial doenças de animais de interesse à saúde pública e zootécnica.
- Orientar e esclarecer dúvidas pertinentes às vacinações obrigatórias de animais nos Programas Federais de Defesa Agropecuária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 22 de abril de 2019.

À

Diretoria Administrativa

Solicitamos a Vossa Senhoria atribuir a sumula veterinário (concurso público).

Patricia L. Lacerda
Coord. Administrativo de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Diretoria Administrativa
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: administrativo@piedade.sp.gov.br

Ref. ao Processo nº 3957/2019

À Coordenadora Sandra

Favor providenciar, observando os procedimentos legais.

Piedade, 29 de novembro de 2019.

Laura Godinho de Oliveira
Diretora Administrativa

Demonstrativo Mensal

									Mensal		
Nomenclatura	Nº	Salário Base	Encargos	Servidor Mês	Férias Proporc.	Encargos Férias	13º Sal. Proporc.	INSS 13º Sal.	TOTAL Venctos.	TOTAL Encargos	TOTAL
Médico Veterinário	01	5.605,75	1.299,76	6.905,51	155,72	36,10	467,15	108,31	6.228,61	1.444,18	7.672,79
TOTAL									6.228,61	1.444,18	7.672,79

Ticket Mensal R$ 438,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: administrativo@piedade.sp.gov.br

Ref. Processo nº 3957/2019

À
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, solicitou a criação de 01 (um) cargo de Médico Veterinário.

Segue o expediente para a elaboração da estimativa de impacto financeiro.

Piedade, 02 de dezembro de 2019.

Laura Godinho de Oliveira
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3248-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Exercício de 2020

DESPESAS COM PESSOAL	Jan/20	Estimado Ano	Revisão	Total Ano
Despesas com Pessoal Ativo	2.903.980,77	35.927.769,24	1.946.087,50	40.887.837,51
1/3 férias	441.779,40	960.000,00	70.088,97	1.471.868,37
Encargos Sociais	715.983,78	8.591.805,36	465.389,46	9.773.178,60
Inativos	103.839,05	1.246.068,60	67.495,38	1.417.403,03
Pensionistas	52.710,71	632.528,52	34.261,96	719.501,19
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp	13.369,97	160.439,64	8.690,48	182.500,09
Despesa exercício anterior	2.573,64	30.883,68	1.672,87	35.130,19
Subtotal	**4.324.237,32**	**47.549.495,04**	**2.593.686,62**	**54.467.418,98**
FUNDEB 2019 (75%)	**-17.920.465,33**			**-17.920.465,33**
FUNDEB 2020 (75%)	**19.950.000,00**			**19.950.000,00**
Subtotal	**6.353.771,99**	**47.549.495,04**	**2.593.686,62**	**56.496.953,65**
Abertura de Processo Seletivo Profº Artes (Processo 03246/2019)	30.670,32		1.533,52	32.203,84
Convocação do concurso público (Processo 10209/2018)	936.135,72		46.806,79	982.942,51
Criação de 3 Cargos de Psicólogo (Processo 07260/2019)	79.733,25		3.986,66	83.719,91
Abertura de Concurso Público Coveiro (Processo 07708/2019)	5.156,64		257,93	5.416,57
Criação de 15 Cargos de Monitor Escolar (Processo 05653/2019)	95.029,80		4.751,49	99.781,29
Convocação de 01 Procurador Jurídico (Processo 12228/2019)	96.678,80		4.833,84	101.510,64
Convocação de 02 Agentes de Serviços Escolar (Processo 12289/2019)	30.541,44		1.527,07	32.068,51
Convocação de 03 Gestores Escolares (Processo 12293/2019)	197.001,17		9.850,06	206.851,23
Convocação de 02 Enfermeiros (Processo 00174/2020)	56.500,10		2.825,01	59.325,11
Convocação de 02 Op. de Máquinas Pesadas (Processo 00433/2020)	27.187,35		1.359,37	28.546,72
convocação 01 operador de máquinas pesadas (01777/2020)	22.608,36		1.130,42	23.738,78
convocação 03 motorista de ambulância (27/2020)	66.373,23		3.318,66	69.691,89
convocação 01 auxiliar de enfermagem (2076/2020)	25.748,14		1.287,41	27.035,55
convocação 01 motorista de ônibus (1572/2020	20.127,27		1.006,36	21.133,63
convocação de 12 trabalhores braçais (01431 e 1580/2020)	189.248,59		9.312,43	195.561,02
convocação de agente tecnico administrativo(1684/2020)	21.856,29		1.092,81	22.949,10
convocação de 01 agente tecnico administrativo (1353/2020)	20.194,60		1.009,73	21.204,33
criação de 01 cargo de médico veterinario (3957/2019)	46.036,74		2.301,84	48.338,58
convocação 01 servente de limpeza (1495/2020)	13.998,10		699,91	14.698,10
convocação 01 psicólogo (457/2019)	70.706,99		3.535,45	74.244,44
nomeação de função de 03 coordenadores(1498,1499 e 1500)	132.486,26		6.624,31	139.110,57
convocação de 15 trabalhores braçais	211.648,10		10.582,31	222.229,41
TOTAL	**7.931.014,94**	**47.549.495,04**	**5.265.104,97**	**59.009.254,37**
RCL				**130.000.000,00**
%R.C.L				**45,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3248-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Exercício de 2021

Despesas Com Pessoal	Ano 2020	Revisão	Total
Despesas com Pessoal Ativo	40.887.837,51	2.043.391,88	42.911.229,39
1/3 férias	1.471.868,37	73.593,42	1.545.461,79
Encargos Sociais	9.773.178,60	488.658,93	10.261.837,53
Inativos	1.417.403,03	70.870,15	1.488.273,18
Pensionistas	719.501,19	35.975,06	755.476,25
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00
Outras desp	182.500,00	9.125,00	191.625,10
Despesa exercício anterior	35.130,19	1.756,51	36.886,70
Subtotal	**54.467.418,98**	**2.723.370,95**	**67.190.789,93**
FUNDEB 2020 (75%)	**-19.950.000,00**		**-19.950.000,00**
FUNDEB 2021(75%)	**23.000.000,00**		**23.000.000,00**
Subtotal	**57.517.418,98**	**2.723.370,95**	**60.240.789,93**
Abertura de Processo Seletivo Profº Artes (Processo 03246/2019)	32.203,84	1.610,19	33.814,03
Convocação do concurso público (Processo 10209/2018)	982.942,51	49.147,13	1.032.089,63
Criação de 3 Cargos de Psicólogo (Processo 07260/2019)	83.719,91	4.186,00	87.905,91
Abertura de Concurso Público Coveiro (Processo 07708/2019)	5.416,57	270,83	5.687,40
Criação de 15 Cargos de Monitor Escolar (Processo 05653/2019)	99.781,29	4.989,06	104.770,35
Convocação de 01 Procurador Jurídico (Processo 12228/2019)	101.510,64	5.075,53	106.586,17
Convocação de 02 Agentes de Serviços Escolar (Processo 12289/2019)	32.068,51	1.603,43	33.671,94
Convocação de 03 Gestores Escolares (Processo 12293/2019)	206.851,23	10.342,56	217.193,79
Convocação de 02 Enfermeiros (Processo 00174/2020)	59.325,11	2.966,26	62.291,36
Convocação de 02 Op. de Máquinas Pesadas (Processo 00433/2020)	28.546,72	1.427,34	29.974,05
convocação 01 operador de máquinas pesadas (01777/2020)	23.738,78	1.186,94	24.925,72
convocação 03 motorista de ambulância (27/2020)	69.691,89	3.484,59	73.176,49
convocação 01 auxiliar de enfermagem (2076/2020)	27.035,55	1.351,78	28.387,32
convocação 01 motorista de ônibus (1572/2020	21.133,63	1.056,68	22.190,32
convocação de 12 trabalhores braçais (01431 e 1580/2020)	195.561,02	9.778,05	205.339,07
convocação de agente tecnico administrativo(1684/2020)	22.949,10	1.147,46	24.096,56
convocação de 01 agente tecnico administrativo (1353/2020)	21.204,33	1.060,22	22.264,55
criação de 01 cargo de médico veterinario (3957/2019)	48.338,58	2.416,93	50.755,51
convocação 01 servente de limpeza (1495/2020)	14.698,10	734,90	15.433,00
convocação 01 psicólogo (457/2019)	74.244,44	3.712,22	77.956,66
nomeação de função de 03 coordenadores (1498,1499 e 1500)	139.110,57	6.955,53	146.066,10
convocação de 15 trabalhores braçais	254.512,80	12.725,64	267.238,44
TOTAL	**60.062.004,09**	**2.860.600,20**	**62.912.604,30**
RCL			**143.330.000,00**
%R.C.L			**43,90**

Piedade, 28/02/2020

Mariza Ap. de Araújo Ribeiro
Secretária de Orçamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Criação 01 cargo de médico veterinário (3957/2019)

EXERCÍCIO 2020

Superávit financeiro	6.600.000,00
Projeção de Folha de Pagamento	58.825.698,13
Receita Prevista para exercício 2020	130.000.000,00
Estimativa de Impacto Orçament.	45,25
Estimativa de Impacto Financeiro	43,06

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Criação 01 cargo de médico veterinário (3957/2019)

EXERCÍCIO 2021

Superávit financeiro	5.000.000,00
Projeção de Folha de Pagamento	62.685.971,64
Receita Prevista para exercício 2021	143.330.000,00
Estimativa de Impacto Orçament.	43,74
Estimativa de Impacto Financeiro	42,26

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Criação 01 cargo de médico veterinário (3957/2019)

EXERCÍCIO 2022

Superávit financeiro	3.800.000,00
Projeção de Folha de Pagamento	65.820.270,22
Receita Prevista para exercício 2022	153.363.100,00
Estimativa de Impacto Orçament.	42,92
Estimativa de Impacto Financeiro	41,88

Premissas/Metodologias

Para 2020
Valor consignado nas Metas Fiscais

Para 2021
Valor consignado nas Metas Fiscais

Para 2022
Valor consignado nas Metas Fiscais

Piedade, 28 de Fevereiro de 2020.

Marilza Aparecida de Araújo Ribeiro
Secretária de Orçamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, às faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1o exercício	**R$**	**58.825.698,13**
Impacto % sobre o Orçamento do 1o exercício		45,25%
Impacto % sobre o Caixa do 1o exercício		43,06%
Valor da despesa no 2o exercício	**R$**	**62.685.971,64**
Impacto % sobre o Orçamento do 2o exercício		43,74%
Impacto % sobre o Caixa do 2o exercício		42,26%
Valor da despesa no 3o exercício	**R$**	**65.820.270,22**
Impacto % sobre o Orçamento do 3o exercício		42,92%
Impacto % sobre o Caixa do 3o exercício		41,88%

Piedade, 28 de fevereiro de 2020.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Lei nº 4590 de 16 de Julho de 2019 - "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 34 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizadora, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder aumento, reajuste ou adequação da remuneração de servidores, vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Artigo 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 36 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: finanças@piedade.sp.gov.br

À
Diretoria Administrativa:

Conforme solicitação segue estudo impacto para criação de cargos, salientamos que a presente despesa está enquadrada no art 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Piedade, 28 de março de 2020.

Atenciosamente,

Marilza Aparecida de Araújo Ribeiro
Secretária de Orçamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Diretoria Administrativa
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: administrativo@piedade.sp.gov.br

Referente ao Processo 3957/2019: Projeto de Lei para criação de cargo de Médico Veterinário

A Chefia de Gabinete
A/C Assessor Jurídico Dr. Caio

Solicitamos dessa R. Assessoria, elaborar e encaminhar projeto de lei visando a criação de 01 (um) cargo de Médico Veterinário, com jornada mensal de 220 hs., para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Segue, em anexo, as atribuições do cargo.

Piedade, 13 de maio de 2020.

Laura Godinho de Oliveira
Diretora Administrativa

Atribuições

Planejar e executar ações de fiscalização sanitária;
Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
Colaborar na elaboração, execução e acompanhamento de projetos agropecuários, prestando assessoramento, assistência e orientação;
Proceder a profilaxia , diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;
Prescrever fórmulas de alimentação e nutrição animal;
Promover o controle sanitário de reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais "ante e post-mortem", para proteger a saúde individual e coletiva da população;
Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infectocontagiosas;
Atuar na prevenção de riscos de agravos à saúde com origem ambiental, tais como doenças de veiculação hídrica;
Promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente;
Auxiliar na promoção do melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária;
Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados , avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal
Notificar doenças de interesse à saúde animal;
Controlar o trânsito de animais em eventos agropecuários e em propriedades;
Orientar o condicionamento e o destino de lixos causadores de danos à saúde pública;
Realizar a vacinação de animais e emitir o atestado de sua execução;
Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos , emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas na sua área de atuação e das necessidades do setor;
Executar outras tarefas correlatas com atribuições compatíveis com sua especialização profissional, ou determinadas pelo superior imediato.